



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

**REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 105, de 2001, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a transferência dos seguintes sigilos da empresa A&M Consultoria Empresarial Sociedade Unipessoal LTDA., CNPJ 48.998.315/0001-04, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2022 a 12 de março de 2026.

1. Sigilo Bancário: Todas as informações sobre movimentações financeiras, incluindo extratos de contas correntes e de investimento, aplicações financeiras, transferências (TED, DOC, PIX), depósitos, saques e quaisquer outras operações realizadas junto a instituições financeiras no Brasil e no exterior.

2. Sigilo Fiscal: Todas as informações constantes das bases de dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, incluindo Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF), e Declaração de Operações com Cartões de Crédito (DECRED).

3. Sigilo Telefônico: Registros de todas as chamadas telefônicas (originadas e recebidas), com data, hora, duração e número de destino/origem, junto a todas as operadoras de telefonia fixa e móvel do país.



4. Sigilo Telemático: Dados cadastrais e registros de conexão (data, hora, endereço IP) junto aos provedores de aplicação de internet, incluindo Meta (Facebook, Instagram, WhatsApp), Google, Telegram, Apple e Twitter.

## JUSTIFICAÇÃO

A transferência dos sigilos da A&M Consultoria Empresarial Sociedade Unipessoal LTDA. é medida indispensável para o avanço das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Crime Organizado. Conforme o plano de trabalho desta CPI, um de seus eixos temáticos é a investigação da “corrupção ativa e passiva em todos os setores e esferas”, bem como o ingresso do crime organizado nos mercados aparentemente lícitos, fenômeno conhecido como “novos ilegalismos”.

Relatório do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) revelou que a A&M Consultoria, cujo administrador é o sr. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, recebeu R\$ 3,6 milhões do Banco Master e da empresa de investimentos Reag entre 2023 e 2024. O Banco Master, por sua vez, é investigado pela Polícia Federal na Operação Compliance Zero por um esquema de fraude bilionária no sistema financeiro, com conexões com o Primeiro Comando da Capital (PCC).

A quebra dos sigilos da A&M Consultoria permitirá a esta Comissão rastrear o fluxo de recursos, verificar a origem e o destino dos valores recebidos, e apurar se os serviços de consultoria alegados são compatíveis com os pagamentos efetuados. A análise dos dados bancários, fiscais e telemáticos é fundamental para determinar se houve tráfico de influência, lavagem de dinheiro ou outras irregularidades na relação entre a empresa de consultoria e o Banco Master.

É importante esclarecer que essa medida não exorbita os limites do plano de trabalho desta CPI, que estabelece como escopo o ingresso do



crime organizado nos mercados aparentemente lícitos, fenômeno conhecido como “novos ilegalismos”. Vejamos, o trecho retirado do referido plano de trabalho:

*“Merecerá atenção especial o acelerado ingresso da criminalidade organizada nos mercados aparentemente lícitos. Esse fenômeno, conhecido como ‘novos ilegalismos’, torna o combate à criminalidade algo muito mais complexo, considerando que a penetração do crime em setores econômicos lícitos envolve diversos atores, como contadores e advogados, bem como a criação de empresas de fachada para efetivar a lavagem de dinheiro. Essa roupagem empresarial que algumas das facções criminosas vêm adotando, notadamente o Primeiro Comando da Capital (PCC), exigirá novos e mais rigorosos mecanismos de controle, fiscalização e combate.”*

Destaca-se, ainda, que entre os eixos temáticos estabelecidos no plano de trabalho constam: a) lavagem de dinheiro; b) corrupção ativa e passiva em todos os setores e esferas. Nesse sentido, a CPI do Crime Organizado possui capacidade de investigar as ilegalidades decorrentes das operações do Banco Master e da infiltração de criminosos nas instituições públicas e nos mercados lícitos.

Imperioso relembrar que as investigações revelaram que o Banco Master e a Reag Investimentos teriam movimentado cerca de R\$ 2,8 bilhões em operações de câmbio para empresas suspeitas de lavar dinheiro para o Primeiro Comando da Capital (PCC).

A medida se insere diretamente no escopo desta CPI, pois visa desvendar a estrutura de corrupção que pode ter permitido a uma instituição financeira, com conexões com a maior facção criminosa do país, operar de forma fraudulenta. A investigação das conexões entre o poder político e o crime



organizado é um dos pilares desta Comissão, e a quebra de sigilo é uma ferramenta essencial para aprofundar as apurações e identificar possíveis ilícitos.

Sala da Comissão, 13 de março de 2026.

**Senador Humberto Costa**  
**(PT - PE)**

